

006119

LEI Nº 528, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1959Revoga dispositivos da Lei nº 469, de 1º de dezembro de 1958, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o art. 1º da Lei nº 469, de 1º de dezembro de 1958, que autorizou a construção de prédios escolares no lugar denominado "Olaria do Baixadão", na fazenda do Baixadão, de propriedade de João Severino de Paula, e na fazenda dos Patos, de propriedade de Arão Alves de Oliveira.

Art. 2º - Fica igualmente revogado o art. 3º da citada lei, e, em consequência, anulada a dotação "8 87 4 - Construção de dois prédios escolares", do orçamento vigente.

Art. 3º - Para construção dos prédios escolares nos lugares mencionados no art. 1º, fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar convênio com o Ministério da Educação e Cultura.

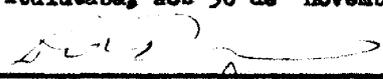
Parágrafo único - O convênio a que se refere este artigo, só entrará em vigor depois de sua ratificação pela Câmara Municipal.

Art. 4º - Para cumprimento do art. precedente, o Poder Executivo receberá, em doação, os terrenos necessários, de conformidade com a autorização constante do art. 2º, da Lei nº 469, de 1º de dezembro de 1958.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 30 de novembro de 1959.


David Ribeiro de Gouveia
Prefeito Municipal

Antônio Cardillo
Secretário